

**PROJETO DE LEI Nº 015 DE 27 DE MARÇO DE 2017  
GABINETE DO PREFEITO**

**“Altera e dá nova redação ao Art. 1º, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.707, de 14 de março de 2017 e dá outras providências”.**

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.707/2017, de 14 de março de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

*“ Art. 1º ...*

*§ 1º...*

*§ 2º. O prazo de contratação será de 12 meses, conforme Art. 4º, inciso III, da lei Municipal 530/2002, de 11 de abril de 2002.*

*§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio IV, R\$ 1.165,52 (Hum mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) conforme Lei Municipal nº 1.670/2016 de 26 de maio de 2016.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS.,** aos 27 dias do mês de março do ano de 2017.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 015/2017.**

**REGIME: URGÊNCIA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

**Senhores Vereadores e Vereadoras:**

O Executivo Municipal Encaminha o presente Projeto de Lei em regime de urgência, tendo em vista ter sido encaminhado PL anterior, aprovado por esta Casa, e sancionada pelo Executivo.

A alteração visa sanar o valor da remuneração e o prazo de contratação, dispostos equivocadamente na Lei.

Embora estas alterações pudessem ter sido feitas por emenda da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, ou plenária, pois está dentro da competência do Legislador, corrigiremos o equívoco.

Assim Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, pela urgência em realizar processo seletivo para contratação e imediato atendimento das necessidades da Comunidade, solicitamos a aprovação do presente.

Contamos com a compreensão e com o apoio dos Nobres Edis desta casa na aprovação deste importante pleito.

Victor Graeff/RS, 27 de março de 2017.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

**Prefeito Municipal**